

Contributo para o Plano Regional de Saúde 2030

Entidade: Instituição

Resumo/Descritor: Combate à obesidade, ao consumo excessivo de álcool e de Tabaco
Rastreios populacionais
Saúde mental
Doenças não transmissíveis
Doenças crónicas
Acesso a dados em saúde
Vacinação
Testes rápidos de rastreio de infeções
Farmacêutico de família

Texto:

“A *** congratula V. Ex.^a pela elaboração do Plano Regional de Saúde 2030 da Região Autónoma dos Açores (RAA), apresentado no passado dia 5 de abril. Acreditamos que este será um instrumento fundamental para dar resposta às principais necessidades de Saúde na Região, nomeadamente através de Políticas de Saúde alinhadas com as prioridades da Organização Mundial da Saúde. Partilhamos do entendimento de que a obtenção de ganhos em Saúde será potenciada através da coparticipação e corresponsabilização de todos os intervenientes. Neste contexto, reforçamos o compromisso e disponibilidade das 53 farmácias comunitárias da RAA em contribuir para o desenvolvimento das políticas que visam a concretização dos objetivos em saúde da Região. A inclusão da rede de farmácias no desenvolvimento das respostas em saúde, sociais e territoriais, permite aumentar os ganhos em saúde e o bem-estar das populações que servem. Considerando o previsto no Plano Regional em apreço, apresentamos um conjunto de **áreas de intervenção nas quais o contributo das farmácias na RAA poderá ser potenciado:**

1. No que respeita à implementação ou reforço de **programas de prevenção da saúde e promoção de hábitos saudáveis**, as farmácias podem assumir um papel

- significativo, em especial no combate à obesidade, ao consumo excessivo de álcool e de tabaco. A intervenção poderá ser também significativa no apoio à população idosa ou sem suporte familiar, através de programas de adesão à terapêutica e de **acompanhamento** e monitorização.
2. As farmácias comunitárias podem ser um importante interveniente a nível dos **rastreios populacionais**, de acordo com as necessidades da comunidade envolvente e em colaboração com os restantes serviços de saúde. A título de exemplo, no âmbito da estratégia complementar ao rastreio do cancro gástrico em proximidade, as farmácias estão a realizar um programa de rastreio gratuito para os utentes, para diagnóstico de infeção pela bactéria *Helicobacter pylori*, na Ilha Terceira.
 3. A farmácia comunitária, tirando partido do seu posicionamento na comunidade e da diferenciação dos seus profissionais, poderá atuar na resolução das necessidades em saúde como um todo, incluindo as relacionadas com a **saúde mental**, identificando necessidades, abordando-as, e recorrendo ao **encaminhamento** da pessoa as instituições adequadas, se necessário.
 4. Considerando que as **doenças não transmissíveis** são responsáveis pela maioria das mortes e da carga da doença nos cidadãos, sendo preveníveis em grande parte, as farmácias poderão ter uma intervenção de relevo, tanto na prevenção da doença como no acompanhamento de pessoas com **doenças crónicas**.
 5. É crucial o **acesso a dados em saúde**, pelos farmacêuticos a exercer em farmácia comunitária, ao registo clínico eletrónico dos utentes e ao histórico da sua medicação, com a possibilidade de consulta e registo/edição, para partilha de dados clínicos entre profissionais e de informação relevante sobre a situação de saúde dos cidadãos em tempo útil.
 6. A inclusão das farmácias comunitárias nas campanhas de **vacinação** sazonal contra a gripe e na administração de vacinas não inseridas nos Plano Regional de Vacinação tem contribuído de forma indelével para a imunização da população, pelo que se considera relevante a promoção da vacinação e a sua acessibilidade em todo o território nacional e, bem assim, a continuidade da concretização de elevados níveis de cobertura vacinal.

7. As farmácias estão disponíveis para colaborar no reforço da deteção precoce de doenças, maximizando a eficácia do rastreio, por exemplo, de hepatites e VIH, através **da implementação comparticipada de testes rápidos de rastreio de infeções** (VIH, VHC e VHB, entre outros) nas farmácias comunitárias, de forma integrada com o Serviço Regional de Saúde.
8. Enquanto profissional de saúde em proximidade, **o farmacêutico de família poderá reforçar a centralidade da assistência farmacêutica prestada às populações através das farmácias comunitárias** e a sua capacidade de responder às suas necessidades nos diferentes ciclos de vida.

Manifestamos a disponibilidade da *** para trabalhar em prol do desenvolvimento de políticas a nível regional que permitam aumentar os ganhos em saúde da população da RAA.”